

## CONCLUSÃO

O Direito Previdenciário é marcado por grandes mudanças sociais e legislativas, através das reivindicações dos trabalhadores por proteção estatal, havendo, assim, progresso das condições de vida e de trabalho no Brasil. Assim, fica evidente que a luta pelos direitos sociais também é fonte do Direito, pois resulta na edição de leis que visam à universalização da proteção dos cidadãos.

A atual proteção legal dos trabalhadores aposentados que permanecem em atividade laborativa sujeita ao RGPS no Brasil não condiz com o princípio da justiça social, que rege a Seguridade Social. Isso porque, de acordo com o artigo 18, parágrafo 2º da Lei 8.213/90, somente lhes são garantidos salário-família e reabilitação profissional.

Por todo o exposto neste trabalho de conclusão de curso, resta sobejamente comprovado que totalmente viável se mostra a desaposentação face às lacunas deixadas pelos nossos legiferantes, que, contudo, não pode se tornar óbice a uma prestação devida por direito ao aposentado que renuncia seu benefício com o fim de um recálculo baseado em suas contribuições posteriores à primeira concessão.

O Direito em hipótese alguma deve se estagnar ou se enrijecer perante nova demanda claramente de direito e boa fé, cabendo aos tribunais superiores a interpretação e disposição do Direito com base no que é certo e justo, respeitando, obviamente, balizadores dessa conduta.

A presente monografia tratou dos aspectos jurídicos controversos acerca da desaposentação, concluindo-se pela sua admissão no ordenamento jurídico pátrio. Para tanto, foi apresentado no primeiro capítulo um panorama sobre a Seguridade Social. Em seguida, no segundo capítulo, foram demonstradas as principais características do Regime Geral de Previdência Social.

Por fim, no terceiro capítulo, foi abordado o tema da desaposentação, conceituando-o e apresentando o que envolve esse instituto no âmbito doutrinário, que é berço do instituto, e no âmbito jurisprudencial, que embora houvesse

viabilizado o direito à desaposentação inúmeras vezes, em julgados dos diferentes tribunais brasileiros, viu ser afastado, pelo STF, sua possibilidade.

Por fim, destaca-se que a presente pesquisa não teve o objetivo de esgotar o tema da desaposentação, mas de expor atual o debate jurídico sobre o instituto, com respaldo na doutrina e na jurisprudência.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

\_\_\_\_\_. **Notícias STF** – Quarta-feira, 26 de outubro de 2016. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=328199>> Acesso em: 02 nov. 2016.

BALERA, Wagner. MUSSI, Cristiane Miziara. **Direito Previdenciário**. 8 ed. Rio de Janeiro: Forense. 2011, p. 236.

BALERA, Wagner. Mussi, Cristiane Miziara. **Direito Previdenciário**. 8 ed. Rio de Janeiro: Forense. 2011, p. 41.

BALERA, Wagner. **Sistema de Seguridade Social**. 4ª edição. São Paulo: LTr, 2006, p. 20.

BALERA, Wagner. **Sistema de Seguridade Social**. 4ª edição. São Paulo: LTr, 2006, p. 24.

BRASIL. Tribunal Regional Federal (1ª. Região). Remessa Oficial em Mandado de Segurança nº. 2000.01.00.027992-0/DF. Apelante: Darcilio Madeira Erova. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Relatora: Juíza Federal Adverci Rates Mendes de Abreu. Julgado em 11 de abril de 2013. Disponível em: <<http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/ctrf1proc/ctrf1proc.php>>. Acesso em: 12 out. 2016.

BRASIL. Tribunal Regional Federal (3ª. Região). Agravo Legal em Apelação Cível nº. 0015080- 11.2010.4.03.6183/SP. Apelante: Candido Fernandez Hernando. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Relator: Desembargador Federal Walter do Amaral. Julgado em 07 de maio de 2013. Disponível em: <<http://web.trf3.jus.br/acordaos/Acordao/BuscarDocumentoGedpro/2368086>>. Acesso em: 12 out. 2016.

BRASIL. Tribunal Regional Federal (3ª. Região). Apelação Cível nº. 0008606-53.2012.4.03.6183/SP. Apelante: Geasiel de Barros Lins Vanderley. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Relatora: Juíza Convocada Raquel Perrini. Julgado em 06 de maio de 2013. Disponível em:

<http://web.trf3.jus.br/acordaos/Acordao/BuscarDocumentoGedpro/2825600>>. Acesso em: 12 out. 2016

BRASIL. Tribunal Regional Federal (3ª. Região). Apelação Cível nº. 0000380-49.2011.4.03.6133/SP. Apelante: Luiz Lopes de Assis. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Relatora: Juíza Convocada Raquel Perrini. Julgado em 06 de maio de 2013. Disponível em: <<http://web.trf3.jus.br/acordaos/Acordao/BuscarDocumentoGedpro/2825600>>.

Acesso em: 12 out. 2016.

BRASIL. Tribunal Regional Federal (3ª. Região). Apelação/Reexame necessário nº. 0013346-65.2010.4.03.6105/SP. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Apelado: Nelson Mendonça. Relatora: Desembargadora Federal Therezinha Cazerta. Julgado em 06 de maio de 2013. Disponível em: <<http://web.trf3.jus.br/acordaos/Acordao/BuscarDocumentoGedpro/2825600>>.

Acesso em: 12 out. 2016.

BRASIL. Tribunal Regional Federal (5ª. Região). Apelação Cível nº. 539034-SE. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Apelado: José Gregório dos Santos. Relator: Desembargador Federal Marcelo Navarro. Julgado em 14 de março de 2013. Disponível em: <http://www.trf5.jus.br/cp/cp.do>>. Acesso em: 12 out. 2016.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. **Manual de direito previdenciário**. 9. ed. Florianópolis: Conceito, 2008. p. 517.

CASTRO, Henrique Hoffmann Monteiro de. **Do direito público subjetivo à saúde: conceituação, previsão legal e aplicação na demanda de medicamentos em face do Estado-membro**. Disponível em <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6783> Acesso em 17.mar.2010.

DEMO, Roberto Luis Luchi. **Aposentadoria – Direito Disponível – Desaposentação – Indenização ao Sistema Previdenciário**. Revista Síntese Trabalhista, nº 163, Jan. 2003, p. 23.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de Direito previdenciário**. 15. ed. Niterói: Impetus, 2010. p. 66.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de Direito previdenciário**. 15. ed. Niteroi: Impetus, 2010, p. 15.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de Direito previdenciário**. 15. ed. Niteroi: Impetus, 2010. p. 29-30.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de Direito previdenciário**. 15. ed. Niteroi: Impetus, 2010, p. 36.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de Direito previdenciário**. 15. ed. Niteroi: Impetus, 2010. p. 638.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de Direito previdenciário**. 16. ed. Niteroi: Impetus, 2011. p. 77.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Desaposentação: O caminho para uma melhor aposentadoria** 2. ed.rev. atual..Rio de Janeiro: Impetus, 2007, p. 33.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Desaposentação: O caminho para uma melhor aposentadoria** 2. ed.rev. atual..Rio de Janeiro: Impetus, 2007, p. 60.

LADENTHIN, Adriane Bramante de Castro; MASOTTI, Viviane. **Desaposentação - Teoria e Prática**. Curitiba: Juruá, 2010.

LANDETHIN, Adriane Bramante de Casto; MASOTTI, Viviane. **Desaposentação: teoria e prática**. 1. ed. Curitiba. Juruá, 2010, p. 72.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Curso de direito previdenciário**. 4 ed. São Paulo: LTr,2011(2011, p. 348).

MARTINEZ, Wladmir Novaes. **Desaposentação** 2.ed. São Paulo: Editora LTR, 2009, p. 45.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito da seguridade social**. 28º Edição. São Paulo: Atlas, 2009, p. 20.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito da seguridade social**. 28º Edição. São Paulo: Atlas, 1999, p. 65.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito da seguridade social**. 28ª Edição. São Paulo: Atlas, 1999, p.355.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito de seguridade social**. 19 ed. São Paulo: Atlas, 2003 (2003, p. 103).

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito de Seguridade Social**. São Paulo: Atlas, 2004, p. 78.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito de Seguridade Social**. São Paulo: Atlas, 2004, p. 78.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2004, p.88.

NEVES, Gustavo Bregalda. **Manual de Direito Previdenciário**: direito da seguridade social. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 277.

SANTOS, Marisa Ferreira dos. **Direito Previdenciário Esquemático**. Coord. Pedro Lenza. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 41.

SANTOS, Marisa Ferreira dos. **Direito Previdenciário Esquemático**. Coord. Pedro Lenza. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 326.

SILVA, José Afonso da. **Comentário contextual à Constituição**. 4. Ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 758.

VIEIRA, Marco André Ramos. **Manual de direito previdenciário**. 5. Ed. Niterói: Impetus, 2005. p.40.

VIEIRA, Marco André Ramos. **Manual de direito previdenciário**. 5. Ed. Niterói: Impetus, 2005. p.434.

ZAMBITTE, Fábio Ibrahim. **Desaposentação - O Caminho Para Uma Melhor Aposentadoria**. 2 ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2007, p. 66.

ZUBA, Thais Maria Riedel de Resende. **O direito previdenciário e o princípio da vedação do retrocesso**. São Paulo: LTr, 2013, p. 86